

Portoseg S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento

CNPJ/MF nº 04.862.600/0001-10 - NIRE 35.3.0018951.5

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 1º de Novembro de 2017

1. Data, Hora e Local: 1º de novembro de 2017, às 11:00, na sede social, à Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634 - Torre B - 4º andar - Lado B, Campos Elíseos, São Paulo/SP. **2. Presença e Convocação:** Acionistas representando a totalidade do capital social, dispensada a convocação prévia, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada. **3. Composição da Mesa:** Adriana Pereira Carvalho Simões, Presidente; Aline Salem da Silveira Bueno Volpe, Secretária. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre a (1) realização da primeira emissão, pela Companhia, em até 2 (duas) séries, de letras financeiras, da espécie quirográfrica, perfazendo o montante total de até R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) ("Letras Financeiras"), nos termos da Lei nº 12.249, de 11 de julho de 2010, conforme alterada ("Lei 12.249"), e da Resolução do Conselho Monetário Nacional ("CMN") nº 4.123, de 23 de agosto de 2012 ("Resolução CMN 4.123") ("Emissão"), objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos de distribuição de Letras Financeiras, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta Restrita"); (2) autorização à diretoria da Companhia para (i) celebrar todos os documentos e seus eventuais aditamentos e praticar todos os atos necessários à realização da Emissão e da Oferta Restrita; (ii) contratar (a) instituições financeiras para intermediar e coordenar a Oferta Restrita (em conjunto, "Coordenadores"); e (b) os demais prestadores de serviços para a Emissão e a Oferta Restrita, incluindo, mas não se limitando, o agente que representará a comunhão dos titulares das Letras Financeiras ("Agente" e "Titulares", respectivamente), o escriturador que prestará os serviços de escrituração das Letras Financeiras ("Escriturador"), a agência de rating e os assessores legais, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos de prestação de serviço; e (iii) independentemente de qualquer nova deliberação e aprovação pelos acionistas da Companhia ou de qualquer deliberação e aprovação tomada em reunião de Diretoria, em decorrência do resultado do Procedimento de Bookbuilding (conforme definido abaixo), fixar a Remuneração (conforme definido abaixo); e (3) ratificação de todos os demais atos já praticados relacionados às deliberações acima. **5. Deliberações:** prestações os esclarecimentos iniciais necessários pelo Presidente da presente Assembleia Geral Extraordinária, foram aprovados, por unanimidade: 5.1. A realização da Emissão e da Oferta Restrita, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio do instrumento de emissão das Letras Financeiras ("Instrumento de Emissão"): (i) **Destinação dos Recursos.** Os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a Emissão serão destinados ao reforço do capital de giro da Emitente. (ii) **Forma e Procedimento de Colocação.** As Letras Financeiras serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à Oferta Restrita, sob o regime de melhores esforços de colocação, com relação à totalidade das Letras Financeiras, nos termos do "Contrato de Coordenação e Distribuição Pública Sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação de Letras Financeiras, da Primeira Emissão da Portoseg S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento" ("Contrato de Distribuição"), com a intermediação dos Coordenadores, instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, tendo investidores profissionais, conforme definidos no artigo 9º-A da Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada ("Instrução CVM 539"), e do artigo 2º da Instrução CVM 476 ("Investidores Profissionais"), como público-alvo. (iii) **Subscrição e Integralização.** As Letras Financeiras serão subscritas e integralizadas por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Segmento CETIP UTVM ("B3"), sendo a distribuição das Letras Financeiras liquidada financeiramente por meio da B3, por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais, à vista, preferencialmente em uma única data, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição ("Data de Subscrição"). Caso não ocorra a integralização da totalidade das Letras Financeiras na Data de Subscrição por motivos operacionais, esta deverá ocorrer, impreterivelmente, em até 1 (um) Dia Útil contado da Data de Subscrição. (iv) **Negociação.** As Letras Financeiras serão depositadas para negociação no mercado secundário através do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), operacionalizado e administrado pela B3, sendo a liquidação financeira e a custódia eletrônica das Letras Financeiras realizadas na B3. As Letras Financeiras somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários entre investidores qualificados, conforme definidos no artigo 9º-B da Instrução CVM 539 ("Investidores Qualificados"), depois de decorridos 90 (noventa) dias contados de cada subscrição ou aquisição, conforme o caso, por Investidores Profissionais, conforme disposto no artigo 13 da Instrução CVM 476, e uma vez verificado o cumprimento, pela Companhia, de suas obrigações previstas no artigo 17 da Instrução CVM 476, sendo que a negociação das Letras Financeiras deverá sempre respeitar as disposições legais e regulamentares aplicáveis. (v) **Número da Emissão.** As Letras Financeiras representam a primeira emissão de Letras Financeiras da Companhia. (vi) **Valor Total da Emissão.** O valor total da Emissão será de até R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), na Data de Emissão, observando que será admitida a distribuição parcial das Letras Financeiras, conforme descrito no Instrumento de Emissão. (vii) **Quantidade de Letras Financeiras.** Serão emitidas até 2.000 (dois mil) Letras Financeiras, sendo que a respectiva quantidade de Letras Financeiras a ser emitida em cada série ("Letras Financeiras da 1ª Série", "Letras Financeiras da 2ª Série" e, em conjunto, "Letras Financeiras") será apurada após o procedimento de coleta de intenções de investimento, que será realizado pelos Coordenadores em conjunto com a Companhia, junto a Investidores Profissionais, para definição (i) do Valor Total da Emissão; (ii) da realização da Emissão em duas séries ou em série única; (iii) da taxa final da Remuneração das Letras Financeiras da 1ª Série e da taxa final da Remuneração das Letras Financeiras da 2ª Série, caso aplicável; e (iv) da quantidade de Letras Financeiras da 1ª Série e da quantidade de Letras Financeiras da 2ª Série, caso aplicável ("Procedimento de Bookbuilding"), através de sistema de vasos comunicantes. (viii) **Valor Nominal Unitário.** O valor nominal unitário de cada Letra Financeira, na Data de Emissão, será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) ("Valor Nominal Unitário"). (ix) **Número de Séries.** A Emissão será realizada em até 2 (duas) séries. (x) **Conversibilidade, Espécie e Garantias.** As Letras Financeiras não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia. As Letras Financeiras não contarão com garantias de nenhuma natureza (espécie quirográfrica). (xi) **Emissão e Registro das Letras Financeiras.** A emissão das Letras Financeiras será realizada mediante depósito na B3 realizado pela Companhia, observadas as normas da B3, conforme definidas em seu regulamento em os manuais aplicáveis. Para todos os fins de direito, a titularidade das Letras Financeiras será comprovada por meio de extrato individualizado e, a pedido do Titular ou da Companhia, exclusivamente para fins do artigo 38, parágrafo 1º,

da Lei 12.249, por meio de certidão de inteiro teor, ambos emitidos pela B3. Tal certidão será suficiente para habilitar qualquer medida judicial ou extrajudicial contra a Companhia, inclusive a execução de valores devidos nos termos do Instrumento de Emissão. Adicionalmente, poderá ser emitido extrato pelo Escriturador, com base nas informações geradas pela B3. (xii) **Data de Emissão.** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Letras Financeiras será definida no Instrumento de Emissão ("Data de Emissão"). (xiii) **Prazo e Data de Vencimento.** As Letras Financeiras da 1ª Série terão seu vencimento em 24 (vinte e quatro) meses e 10 (dez) dias, contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento da 1ª Série"). As Letras Financeiras da 2ª Série terão seu vencimento em 36 (trinta e seis) meses, contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento da 2ª Série"), e, em conjunto com a Data de Vencimento da 1ª Série, "Data de Vencimento". (xiv) **Pagamento.** Na respectiva Data de Vencimento, a Companhia procederá ao pagamento das Letras Financeiras (i) da 1ª Série pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da devida Remuneração da 1ª Série (conforme definido no item (xv) abaixo), e (ii) da 2ª Série pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da devida Remuneração da 2ª Série (conforme definido no item (xv) abaixo). (xv) **Remuneração.** A remuneração de cada uma das Letras Financeiras será a seguinte: (a) Atualização monetária. O Valor Nominal Unitário de cada uma das Letras Financeiras não será atualizado monetariamente; (b) Letras Financeiras da 1ª Série. As Letras Financeiras da 1ª Série farão jus ao pagamento de juros remuneratórios correspondentes a até 105% (cento e cinco por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias das Taxas DI - Depósitos Interfinanceiros, de um dia, over extra grupo ("Taxa DI"), expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) ("Remuneração da 1ª Série"), calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por dias úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário, desde a Data de Emissão até a data do efetivo pagamento (exclusive), a ser definida no Procedimento de Bookbuilding. A Remuneração da 1ª Série será devida em uma única parcela, na Data de Vencimento da 1ª Série ("Data de Pagamento da Remuneração da 1ª Série"), considerando para tal os critérios de cálculo definidos no "Caderno de Fórmulas - CDBs, DIs, DPGE, LAM, LC, LF, LFS, LFSC, LFSN, IECI e RDB - Cetip21", disponível para consulta no website da B3 (<http://www.cetip.com.br>). A Remuneração da 1ª Série será calculada segundo a fórmula estabelecida no Instrumento de Emissão; e (c) Letras Financeiras da 2ª Série. As Letras Financeiras da 2ª Série farão jus ao pagamento de juros remuneratórios correspondentes a até 106,50% (cento e seis inteiros e cinquenta centésimos por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias das Taxas DI - Depósitos Interfinanceiros, de um dia, over extra grupo ("Taxa DI"), expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) ("Remuneração da 2ª Série"), calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por dias úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário, desde a Data de Emissão até a data do efetivo pagamento (exclusive), a ser definida no Procedimento de Bookbuilding. A Remuneração da 1ª Série será devida em uma única parcela, na Data de Vencimento da 1ª Série ("Data de Pagamento da Remuneração da 2ª Série"), considerando para tal os critérios de cálculo definidos no "Caderno de Fórmulas - CDBs, DIs, DPGE, LAM, LC, LF, LFS, LFSC, LFSN, IECI e RDB - Cetip21", disponível para consulta no website da B3 (<http://www.cetip.com.br>). A Remuneração da 2ª Série será calculada segundo a fórmula estabelecida no Instrumento de Emissão. (xvi) **Repactuação.** Não haverá processo de repactuação para as Letras Financeiras. (xvii) **Resgate Antecipado e Amortização Antecipada.** Nos termos do artigo 4º, da Resolução CMN 4.123, é vedado o resgate das Letras Financeira, total ou parcial, antes da respectiva Data de Vencimento, bem como é vedada a amortização antecipada das Letras Financeiras. (xviii) **Aquisição Facultativa.** A Companhia poderá, a qualquer tempo, desde que por meio de bolsas de valores ou de mercados organizados de balcão, em que as Letras Financeiras forem admitidas a negociação, adquirir as Letras Financeiras, observado, entretanto, o limite de 5% (cinco por cento) a ser mantido em tesouraria pela Companhia, das Letras Financeiras, observadas as restrições impostas pelo artigo 13 da Instrução CVM 476 e pelo artigo 7º, parágrafo 1º, da Resolução CMN 4.123. As Letras Financeiras adquiridas de terceiros por instituições do mesmo conglomerado econômico da Companhia deverão ser consideradas no cômputo do limite de que trata esta Cláusula, nos termos do artigo 7º, parágrafo único, da Resolução CMN 4.123. (xix) **Vencimento Antecipado.** Os eventos de inadimplemento definidos no Instrumento de Emissão ("Eventos de Crédito") ensejarão o vencimento antecipado das Letras Financeiras, automático ou não, declarado nas hipóteses e nos termos a serem previstos no Instrumento de Emissão e, em qualquer hipótese, sujeitos à implementação da Condição Suspensiva de Exigibilidade de Vencimento Antecipado (conforme abaixo definido). "Condição Suspensiva de Exigibilidade de Vencimento Antecipado" significa a condição suspensiva, a ser prevista no Instrumento de Emissão, cuja implementação permitirá a declaração do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Letras Financeiras, nos termos e condições a serem previstos no Instrumento de Emissão. 5.2. A autorização à diretoria da Companhia para (i) celebrar todos os documentos e seus eventuais aditamentos e praticar todos os atos necessários à realização da Emissão e da Oferta Restrita, incluindo a celebração do Instrumento de Emissão, do Contrato de Distribuição e de quaisquer outros instrumentos ou documentos relacionados às Letras Financeiras e os eventuais respectivos aditamentos; (ii) contratar os Coordenadores e os demais prestadores de serviços para a Emissão e a Oferta Restrita, incluindo, mas não se limitando, o Agente, o Escriturador, a agência de rating e os assessores legais, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos e fixar-lhes os honorários; e (iii) independentemente de nova deliberação pelo acionista da Companhia ou de qualquer reunião de Diretoria, em decorrência do resultado do Procedimento de Bookbuilding, fixar a Remuneração de cada uma das Séries. 5.3. A ratificação de todos os atos já praticados relacionados às deliberações e aprovações acima. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra para quem dela quisesse fazer uso, como ninguém o fez, foram encerrados os trabalhos, que foi lida, achada conforme e aprovada, lavrada esta ata em forma de sumário, nos termos do Artigo 130, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76. São Paulo, 1º de novembro de 2017. (assinaturas) **Presidente:** Adriana Pereira Carvalho Simões; **Secretária:** Aline Salem da Silveira Bueno Volpe; **Acionistas:** Porto Seguro S.A., por seu diretor, Celso Damadi, e por sua procuradora, Adriana Pereira Carvalho Simões; **Pares Empreendimento e Participações,** por sua procuradora, Aline Salem da Silveira Bueno Volpe. São Paulo, 1º de novembro de 2017. São Paulo, 1º de novembro de 2017. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Aline Salem da Silveira Bueno Volpe - Secretária. **JUCESP nº 507.977/17-8 em 09/11/2017. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.**

INTERCEM BRASIL S.A.

CNPJ/MF nº 62.258.884/0001-36 - NIRE 35.300.023.242

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Em 03/04/2017, às 10h, na sede social. MESA: Presidente: José Edison Barros Franco, e Secretário: André Pires Oliveira Dias. DELIBERAÇÕES: Por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas: 1. Aprovadas, sem restrições, as contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social findo em 31/12/2016; 2. Tendo em vista que foi apurado prejuízo no exercício social findo em 31/12/2016, foi aprovada pela totalidade dos acionistas presentes a proposta da administração de (a) absorção de R\$159.930.002,20 do prejuízo pela reserva legal; nos termos do § único do artigo 189 da LSA; (b) destinação do saldo do prejuízo apurado no exercício, no valor de R\$123.038.055,18, à conta de prejuízos acumulados da Companhia, de acordo com o § único do artigo 189 da LSA, conforme registrado nas demonstrações financeiras da Companhia; (c) que as reservas de incentivos fiscais do ano de 2016, no montante de R\$10.883.154,44 serão constituídas como reserva e/ou capital social, nos anos subsequentes quando a Companhia apurar lucros; e (d) não haverá distribuição de dividendos e demais proventos aos acionistas; e 3. Eleitos para os cargos do Conselho de Administração da Companhia, com gestão até a data da realização da AGO/2018, ou até a investidura de novos eleitos: Presidente, José Edison Barros Franco, RG 4.468.852-0 (SSP/SP), CPF/MF 599.085.488-91; CONSELHEIRO, Claudio Borin Guedes Palaia, RG 14.339.880-5 (SSP/SP), CPF/MF 176.093.048-24; CONSELHEIRO, André Pires Oliveira Dias, RG 30.428.494-4 (SSP/SP), CPF/MF 219.411.268-55; e CONSELHEIRO, Marcelo Gomes Condé, RG 37.744.808-4 (SSP/SP), CPF/MF 964.442.666-53, permanecendo vagos 03 cargos; 4. Aprovada a proposta do Conselho de Administração que estabelece o montante global destinado à remuneração dos administradores no exercício de 2017, que rubricada pela mesa diretora, será arquivada na sede da Companhia. Nada mais. São Paulo, 03/04/2017. José Edison Barros Franco - PRESIDENTE DA MESA. JUCESP nº 461.104/17-9 em 16/10/2017. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

MARUBENI BRASIL S.A.

CNPJ(MF) nº 60.884.756/0001-72 - NIRE nº 35.300.028.180

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 02.10.17

Local, Hora e Data - Na sede da Companhia localizada na Avenida Paulista, nº 854, 12º andar, Bela Vista, São Paulo - SP, às 9h00 no dia 2 de outubro de 2017, reuniram-se os acionistas. **Convocação e Presenças:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei 6.404/76 em razão da presença de Acionistas representando a totalidade do Capital Social, conforme assinaturas lançadas na presente Ata e no Livro de Presença dos Acionistas. **Composição da Mesa** - Presidente - **Sr. Tadaaki Kurakake**, Diretor Presidente; e Secretário - **Sr. Takayuki Yoshida**. **Ordem do dia:** Deliberar acerca da indicação do Sr. **TARO MATSUGASAKO** ao cargo de Diretor da Companhia. **Deliberações:** Após discussão da matéria da ordem do dia, as Acionistas aprovaram, por unanimidade de votos, a indicação do Sr. **TARO MATSUGASAKO**, de nacionalidade japonesa, portador do Passaporte nº TR4879838, expedido pelo Governo Japonês, para o cargo de Diretor, junto à matriz em São Paulo/SP, sendo que a efetiva nomeação e a posse do indicado, como Diretor da Companhia, encontram-se condicionadas à Autorização emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego nos termos da legislação vigente. **Encerramento** - Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata, no livro próprio, a qual foi lida, aprovada, e assinada por todos os presentes. Confere com o original lavrado em livro próprio. Mesa: **Tadaaki Kurakake** - Presidente da Mesa; **Takayuki Yoshida** - Secretária da Mesa. Acionistas: **Marubeni Corporation** - p/p Tadaaki Kurakake; **Tadaaki Kurakake**. Registrada na JUCESP sob o nº 508.010/17-2 em 09.11.17

C/S3 Consultoria e Corretagem de Seguros Ltda

CNPJ/MF: 07.721.207/0001-02 - NIRE: 35.220.276.438

Reunião de Sócios**EDITAL DE CONVOCÇÃO**

Nos termos do artigo 1.072 da Lei 10.406/02, do §1º da Cláusula Sétima do Contrato Social e por solicitação da sócia **BR Insurance Corretora de Seguros S.A.**, ficam convocados os sócios da C/S3 Consultoria e Corretagem de Seguros Ltda ("Sociedade") para se reunirem em Reunião de Sócios, a realizar-se no dia 24/11/2017 às 11:30h, na sede da Sociedade, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 12º andar, Pinheiros/SP, para deliberar sobre: (i) a aprovação do Protocolo e Justificação referente à operação de incorporação da **Sociedade** pela **BR Insurance Corretora de Seguros S.A.**; (ii) a ratificação da nomeação da empresa especializada **Taticca Auditores Independentes S.S.**, CRC nº 2SP-03.2267/O-1 e no CNPJ/MF nº 20.840.718/0001-01, responsável pela elaboração do **Laudo de Avaliação a Valor Contábil** do acervo patrimonial da **Sociedade** a ser incorporado pela **BR Insurance Corretora de Seguros S.A.**; (iii) a aprovação do respectivo **Laudo de Avaliação a Valor Contábil**, datado de 31/10/2017; (iv) a aprovação da incorporação do acervo patrimonial líquido da **Sociedade** pela **BR Insurance Corretora de Seguros S.A.**, e a consequente extinção da **Sociedade**; e (v) a autorização aos administradores da **Sociedade**, bem como aos administradores da **BR Insurance Corretora de Seguros S.A.** a praticarem todos os atos necessários para a implementação de todas as deliberações tomadas pelos sócios na presente Reunião. SP, 14/11/2017. **Luiz Roberto Mesquita de Salles Oliveira** - Diretor.

GAT Logística Ltda

NIRE 35220755891

EDITAL DE TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº 74/2017

A Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP torna público que o fiel depositário dos gêneros e mercadorias recebidos pela matriz da sociedade empresária, "GAT Logística Ltda", NIRE 35220755891, localizada na Estrada Velha Guarulhos, nº 3241, antigo 5135, Galpão 1 Box 55 a 81, Galpão 2 Box 82 a 108, Jardim Araçongas, Guarulhos/SP, CEP: 07210-250, o Sr. Adonis Fernandes Garcia, brasileiro, casado, diretor de operações, portador da cédula de identidade RG nº 22.215.984 – SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 131.593.048-09, residente na Rua Água Grande, nº 290, Santo André/SP, CEP: 09240-300, assinou em 06/11/2017 o Termo de Responsabilidade nº 74/2017, com fulcro nos arts. 1º, § 2º, do Decreto Federal nº 1.102/1903 e 4º, da Instrução Normativa 17/2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração, devendo ser publicado e arquivado na JUCESP o presente edital, nos termos do art. 8º da supracitada Instrução Normativa. Carlos Teixeira, Secretário Executivo, respondendo pela Presidência da JUCESP (Portaria JUCESP nº 72/2017).

Terra Nova Rodobens, Incorporadora Imobiliária - Patos de Minas II - SPE Ltda

CNPJ Nº 09.346.251/0002-88 - NIRE 35.222.043.554

Redução de Capital

Data 27.10.2017. Local São José do Rio Preto. A totalidade dos sócios da **Terra Nova Rodobens Incorporadora Imobiliária - Patos de Minas II - SPE Ltda**, sede em São José do Rio Preto-SP, na Avenida Francisco das Chagas de Oliveira, nº 2500, sala 33C, Higienópolis, CEP 15.085-485, **Deliberam**, reduzir o capital social, nos termos do artigo 1.082, inciso II do Código Civil, de R\$1.135.945,00 para R\$1.035.945,00, representando uma redução de R\$100.000,00, que será devolvida até 31/10/2017, em moeda corrente nacional, à sócia Rodobens Negócios Imobiliários S/A. Sócios: Rodobens Negócios Imobiliários S/A e Carlos Bianconi.

Editais de Convocação para a Assembleia Geral Ordinária das Eleições do SESVESP - Quadriênio 2018/2022 - O SESVESP - Sindicato das Empresas de Segurança Privada, Segurança Eletrônica e Cursos de Formação do Estado de São Paulo - CNPJ 53.821.401/0001-79, através do seu presidente, João Eliezer Palhuca, nos termos dos artigos 76 e 80 do Estatuto Social combinados com os artigos 3º e 17 do Código Eleitoral, convoca as empresas associadas, em dia com as suas obrigações sindicais, nos termos do artigo 77, Parágrafo Único, do Estatuto Social, para a Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia **16 de janeiro de 2018, das 9:00 às 17:00 horas, na sede do Sindicato à Rua Bernardino Fanganiello, 691 - Bairro Casa Verde - São Paulo - SP**, para a eleição dos Membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Delegação Federativa Nacional, para o quadriênio 2018/2022. Fica ainda fixado o prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da publicação do presente edital, para a inscrição das chapas completas, nos termos do artigo 81 do Estatuto Social e do Artigo 17, Parágrafo Único, Inciso II, do Código Eleitoral. As inscrições das chapas dar-se-ão na sede do Sindicato, no endereço acima, no horário das 08:30 às 18:00 horas. Após o registro da(s) chapa(s), a Comissão Eleitoral nomeada terá o prazo de **até 10 (dez) dias** para publicação da(s) mesma(s). Com a publicação da(s) chapa(s) será aberto o prazo de **05 (cinco) dias** para eventuais impugnações. Havendo inscrição de mais de uma chapa, e com a realização do pleito ora designado, na hipótese de nenhuma das chapas obter maioria absoluta, fica desde já designada nova eleição para o próximo dia **23/01/2018**, no mesmo local e horário, com as duas chapas mais votadas. **São Paulo, 15 de novembro de 2017. JOÃO ELIEZER PALHUCA - Presidente.**

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP – FUNCAMP

CNPJ: 49.607.336/0001-06

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017 – PROCESSO Nº 106693-17

A Fundação de Desenvolvimento da Unicamp – FUNCAMP comunica aos interessados que se encontra aberto o edital do pregão abaixo: Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2017 para contratação de prestação de serviços com fornecimento de material e mão de obra para instalação de cabeamento estruturado, destinado a Agência de Inovação Inova Unicamp, do tipo menor preço global, cuja sessão pública será realizada no dia 28/11/2017, às 09h30min, no Auditório da Fundação de Desenvolvimento da Unicamp, FUNCAMP, situado na Avenida Érico Veríssimo, 1.251, Campus Unicamp, Distrito de Barão Geraldo, Município de Campinas/SP. O edital na íntegra encontra-se disponível aos interessados no site <http://www.funcamp.unicamp.br>. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (19) 3521-2889. Campinas, 15 de novembro de 2017. Lucas Abreu - Pregoeiro

Sistema Fácil, Incorporadora Imobiliária - Uberaba I - SPE Ltda

CNPJ Nº 08.977.341/0002-04 - NIRE 35.221.571.743

Redução de Capital

Data 16.10.2017. Local São José do Rio Preto. A totalidade dos sócios da **Sistema Fácil, Incorporadora Imobiliária - Uberaba I - SPE Ltda**, sede em São José do Rio Preto-SP, na Avenida Francisco das Chagas de Oliveira, nº 2500, sala 27E, Higienópolis, CEP 15.085-485, **Deliberam**, reduzir o capital social, conforme artigo 1082, inciso II do Código Civil, de R\$1.342.948,00 para R\$1.102.948,00, representando uma redução de R\$240.000,00, que será devolvida até 31/10/2017, em moeda corrente nacional, à sócia Rodobens Negócios Imobiliários S/A. Sócios: Rodobens Negócios Imobiliários S/A e Carlos Bianconi.

